



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

LEI MUNICIPAL Nº 3.302, DE 10 de agosto de 2023.

Autoriza a celebração de termo de fomento com Organização Social da Sociedade Civil denominada Centro de Tradições Gaúchas Rancho Alegre e dá outras providências

ADAIR ZECCA, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Prata. No uso das atribuições que me confere o Art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar TERMO DE FOMENTO com a organização social da sociedade civil denominada de CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO ALEGRE, inscrito no CNPJ nº 94.722.329/0001-00.

Art. 2º O Termo de Fomento consiste em:

I - Repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custeio na realização do 74º Acendimento e Distribuição da Chama Crioula para os Municípios que compõem a 11ª Região Tradicionalista, conforme plano de trabalho em anexo.

II - Transportar com veículo próprio ou contratado até 15 representantes das entidades e municípios da região até o município de Cristal, nos dias 18 e 19 de agosto no ato de geração da Chama Crioula.

Art. 3º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após os trâmites legais de atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 048/2016.

Art. 4º As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria, da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ADAIR ZECCA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 10/08/2023

Jonas Meneghini
Secretário M. da Administração
Projeto de Lei nº 82/2023